

LEI N.º 311 DE 23 DE JULHO DE 1999

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato com Provedor”.

ERIVELTO SINVAL VELHO, Vice - Prefeito Municipal em Exercício, no uso legal de suas atribuições;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato com o Provedor
Conexão com a INTERNET.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Ausentes, 23 de julho de 1999.

Erivelto Sinval velho
VICE - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e publique-se

Nercirio Cardoso Homem
Sec. Mun. de Administração

CONTRATO DE ACESSO DISCADO

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram a empresa com o objetivo de ligação a rede Internet, pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

CONTRATADA: NutecNet Caxias do Sul Ltda, empresa de direito privado situada em Caxias do Sul, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do ministério da fazenda , sob o n.º 01.610.820/0001-68

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes, com sede à Rua Prof. Eduardo Inácio Pereira, 442, CGC n.º 92868850/0001-24, doravante denominada CONTRATANTE ajustam entre si o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Acesso a rede mundial Internet sem limite de horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATANTE pagará a contratada para a prestação dos serviços de acesso a Internet, o valor de R\$ 39.00 (trinta e nove reais).Em caso de utilização de horas de acesso **simultâneo**(acesso com o mesmo login de duas ou mais máquinas) e/ou de **roaming** nacional (acesso fora da área de origem de sua Operadora, a CONTRATANTE pagará a importância de R\$ 2.00 (dois reais) para cada hora de acesso, a serem pagos em conjunto com a mensalidade. A carga horária suplementar é meramente exemplificativa, pois poderá ocorrer meses com menor ou maior utilização. Ao preço estará incluído todos os encargos fiscais e previdenciarios incidentes sobre o presente contrato, exceto a ligação telefônica que ficará a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará a importância descrita na Cláusula Segunda , mensalmente mediante apresentação da Nota Fiscal com descrição das horas de ligação e horas suplementares, se houverem.

O mês da CONTRATADA é de 21 a 20 do mês subsequente.

O pagamento será efetuado no dia cinco de cada mês, após conferência das horas de ligação a Internet.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela conexão da Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes a Internet e manutenção da ligação pelo prazo vigente no contrato.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de analisar mês a mês a prestação dos serviços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA fornecerá o software necessário a conexão com a Internet, bem como Suporte Telefônico gratuito através do número 0518002227.

A CONTRATANTE compromete-se em não tentar obter acesso através das ligações a cobrar sendo que este custo será repassado para o usuário caso seja constatado este tipo de acesso.

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido de acordo com os seguintes procedimentos:

O cancelamento se efetivará no mês subsequente ao do pedido;

Para que o cancelamento seja efetivado, as mensalidades deverão estar todas quitadas;

Preenchimento do formulário de cancelamento padrão fornecido pela empresa contratada, ou caso de algum conflito o CONTRATANTE poderá expressar sua vontade por outro meio de qualquer outro tipo de comunicação, cumprindo os demais procedimentos desta Cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes declaram ser o foro da Comarca de Bom Jesus, competente para dirimir dúvidas que por ventura surjam na interpretação deste contrato. E, por estarem juntos e contratados, firmam o presente em (02) duas vias de igual teor e forma, em presença de (02) duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais efeitos.

São José dos Ausentes, 02 de agosto de 1999.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de
São José dos Ausentes

CONTRATADA
NutecNet Caxias do Sul Ltda.

TESTEMUNHAS
